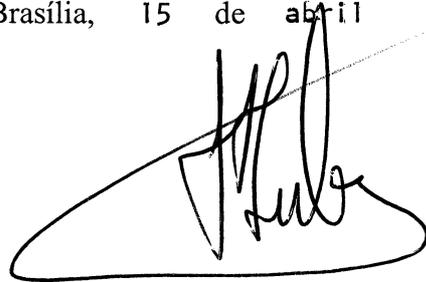


Mensagem nº 200

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o dia 4 de dezembro como o Dia Nacional do Perito Criminal”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.654 , de 15 de abril de 2008.

Brasília, 15 de abril de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the President of the Republic, is written over the date. The signature is stylized and somewhat illegible, but it is clearly a personal signature.

LEI Nº 11.654 , DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Institui o dia 4 de dezembro como o Dia Nacional do Perito Criminal.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Perito Criminal, a ser celebrado anualmente no dia 4 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

